



Prefeitura do
PAUDALHO
O trabalho está de volta

LEI Nº757, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Paudalho e Fundos Municipais para o Exercício de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

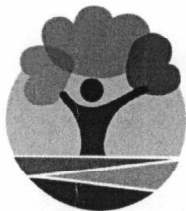
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde e assistência social;

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção Única
Da Receita Total

Art. 2º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de Tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 113.500.000,00 (cento e treze milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	101.900.000,00
Receita Tributária	6.643.000,00
Receita de Contribuição	2.200.000,00
Receita Patrimonial	610.000,00
Receita de Serviços	300.000,00
Transferências Correntes	98.165.000,00
Outras Receitas Correntes	2.590.000,00
Deduções da Receita Corrente	(8.608.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	11.600.000,00



Prefeitura do
PAUDALHO
O trabalho está de volta

Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	11.500.000,00
TOTAL	113.500.000,00

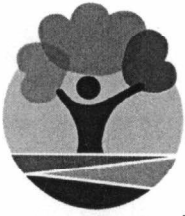
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção Única
Da Despesa Total

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	<u>3.786.400,00</u>
001 – Corpo Deliberativo e Secretaria	3.786.400,00
PODER EXECUTIVO	<u>109.713.600,00</u>
01 – Gabinete do Prefeito - GABPREF	2.728.500,00
002 – Procuradoria Geral do Município - PGM	326.000,00
003 – Secretaria de Administração e Finanças - SAFIN	6.296.000,00
004 – Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR	2.509.000,00
005 – Secretaria de Educação e Esporte - SEDUC	10.619.500,00
006 – Secretaria de Governo - SEGOV	756.000,00
007 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP	19.164.200,00
008 – Secretaria de Desenv. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente - SEDEAMA	1.407.000,00
009 – Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM	1.885.000,00
010 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDAS	1.580.000,00
011 – Secretaria Municipal de Saúde - SES	425.000,00
012 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	23.375.000,00
013 – Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS	1.535.000,00
014 – Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Paudalho - FUNCEP	60.000,00
015 – FUNDEB	33.888.900,00
016 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente - FUNDICA	30.000,00
017 – Autarquia de Trânsito e Transporte de Paudalho – ATTP	197.000,00
018 – Secretaria Especial de Serviços Urbanos – SESURB	690.500,00
019 – Secretaria de Controle Urbano – SECON	407.500,00
020 – Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade – SESMOB	1.753.500,00
021 – Fundação Escola Municipal de Administração Pública de Paudalho – FEMAP	80.000,00
TOTAL	<u>113.500.000,00</u>

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa



Prefeitura do
PAUDALHO
O trabalho está de volta

autorizada, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal n 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Somente após deliberação e aprovação do Poder Legislativo, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Criar, alterar, remanejar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, composto de: Identificador de Uso - IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos - GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Esta autorização abrange os créditos adicionais abertos e reabertos durante o exercício de 2015.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de suplementações de que tratam os incisos I, II, III, não serão computados para efeitos de limites fixos no artigo 4º deste Projeto de Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar e criar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub-elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

TÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 7º O Orçamento de Investimentos tem como fontes de receita aquelas decorrentes de recursos destinados ao aumento de capital, conforme art. 26, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e de geração de recursos próprios, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

Receitas do Tesouro	16.000.000,00
---------------------	---------------



Prefeitura do
PAUDALHO
O trabalho está de volta

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2015 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Paudalho, 30 de dezembro de 2015.


JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Destinatário Câmara Municipal de Paudalho Nº.....
Rua.....

RECEBIDO em 12/02/16
[Assinatura]
Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO
Lei nº 757 Estima o Resgate e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Paudalho e Fundos Municipais p.o Exercício de 2016

Destinatário Câmara Municipal de Paudalho Nº.....
Rua.....

RECEBIDO em 19/02/16
[Assinatura]
Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO
Lei nº 758 Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual p.o exercício financeiro de 2016, da Prefeitura Mun. Paudalho, Câmara

Destinatário M. Romariz Nº.....
Rua.....

RECEBIDO em 12/02/16
[Assinatura]
Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO
Cópia da Lei nº 755, PPI

Destinatário..... Nº.....
Rua.....

RECEBIDO em
Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

Destinatário..... Nº.....
Rua.....

RECEBIDO em
Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

01/16

18/16

03

05

06

CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100-Centro- Fone (0xx81) 3636 -1306

CEP 55.825-000 CNPJ - 08.860.181/0001-38

Paudalho/PE

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do 2º período da Câmara Municipal do Paudalho, em 18 de dezembro de 2015.

Aos 18 (dezoito) dias ano de 2015, às 10:00h na sala de reuniões da Câmara Municipal do Paudalho – PE se reuniram em Sessão Extraordinária sob a Presidência do Vereador: **Edson Carlos da Silva** a Câmara Municipal. Presentes os vereadores: **Albertino Estevão de Oliveira Junior, Ananias da Costa Macedo, Luiz Carlos Machado, Uemerson Feliciano Guerra, Welington da Costa Macedo, Milton José da Silva, Neópolis Luiz de Oliveira Amorim, Manoel Gomes de Melo, Sergio Luiz Morais Dias, Severino Belarmino dos Santos Filho, Valquíria Marinho de Barros.** Aberto os trabalhos o Presidente autorizou o 1º. Secretário a fazer a chamada de presença constatando a falta da Vereadora: **Lindalva Francisca de Oliveira.** Em seguida o Presidente autorizou o primeiro secretário a proceder à leitura do expediente do dia do qual constou o seguinte: **Emenda Modificativa nº. 01/2015 de autoria do Gabinete do Vereador Neópolis Luiz de Oliveira Amorim - ao Projeto de Lei nº. 14/2015(LOA) a qual modifica o artigo 4º dando A seguinte redação: Fica o Poder Executivo não autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de conformidade e nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de março e 1964. Emenda Modificativa nº. 02/2015 de autoria do Gabinete do Vereador Neópolis Luiz de Oliveira Amorim - ao Projeto de Lei nº. 12/2015(LDO) a qual modifica o artigo 20º dando A seguinte redação: Fica o Poder Executivo não autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de conformidade e nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de março e 1964. Projeto de Lei nº 12/2015 (LDO) - de autoria do Poder Executivo - Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências. Projeto de Lei nº 14/2015 (LOA) de autoria do Poder Executivo- Ementa: Estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal do Paudalho e fundos Municipais para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências. Projeto de Lei nº 15/2015 (PPA) de autoria do Poder Executivo- Ementa: dispõe a revisão do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2016 da Prefeitura Municipal do Paudalho. Câmara Municipal e Fundos Municipais e dá outras providências. O presidente convidou o Vereador**

Ata para Recurso do Sr. Neópolis

[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100-Centro- Fone (0xx81) 3636 -1306

CEP 55.825-000 CNPJ - 08.860.181/0001-38

Paudalho/PE

Severino Belarmino para fazer uso da tribuna. E de acordo com a Resolução de nº 02/2014 a fala dos Vereadores constam em gravação de áudio em arquivo na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal do Paudalho. Passando a ordem do dia da qual constou: **Emenda Modificativa nº. 01/2015 de autoria do Gabinete do Vereador Neópolis Luiz de Oliveira Amorim - ao Projeto de Lei nº. 14/2015(LOA) – Rejeitada por 08(oito) votos contra e 03(três) a favor. Emenda Modificativa nº. 02/2015 de autoria do Gabinete do Vereador Neópolis Luiz de Oliveira Amorim - ao Projeto de Lei nº.12/2015(LDO) Rejeitada por 08(oito)votos contra e 03(três) a favor. Projeto de Lei nº 12/2015 (LDO) - de autoria do Poder Executivo – Aprovado por 08(oito) votos a favor e 03(três) abstenções. Projeto de Lei nº 14/2015 (LOA) de autoria do Poder Executivo - Aprovado por 08(oito) votos a favor e 03(três) abstenções. Projeto de Lei nº 15/2015 (PPA) de autoria do Poder Executivo Aprovado por Unanimidade.** Os vereadores ~~Neópolis Luiz de Oliveira Amorim, Valquíria Marinho de Barros e Welington da Costa Macedo~~, votaram a favor das Emendas Modificativas de nº.01/2015 e 02/2015 de autoria do Vereador Neópolis Amorim e se abstiveram a segunda discussão e votação aos Projetos de Lei nºs.12/2015 e 14/2015 e votaram a favor do Projeto de Lei nº. 15/2015 todos de autoria do Poder Executivo. Os Vereadores, Albertino Estevão de Oliveira Junior, Ananias da Costa Macedo, Luiz Carlos Machado, Uemerson Feliciano Guerra, Milton José da Silva, Manoel Gomes de Melo, Sergio Luiz Morais Dias, Severino Belarmino dos Santos Filho, votaram contra as Emendas modificativas de nº.01/2015 e 02/2015 de autoria do Vereador Neópolis Amorim e votaram a favor aos Projetos de Lei nºs.12/2015, 14/2015 e 15/2015 todos de autoria do Poder Executivo na segunda discussão e votação. Em seguida o Presidente suspendeu a sessão pelo prazo de 10(dez) minutos para a elaboração da ata. Não havendo mais vereador para o uso da tribuna, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão. E para constar foi lavrada a presente ata a qual após ser lida e discutida vai assinada pelos membros da Mesa e demais Vereadores presentes.

Albertino Estevão de Oliveira Junior
Uemerson Feliciano Guerra
Milton José da Silva
Manoel Gomes de Melo
Sergio Luiz Morais Dias
Severino Belarmino dos Santos Filho

Albertino Estevão de Oliveira Junior
Uemerson Feliciano Guerra
Milton José da Silva
Manoel Gomes de Melo
Sergio Luiz Morais Dias
Severino Belarmino dos Santos Filho

Albertino Estevão de Oliveira Junior
Uemerson Feliciano Guerra
Milton José da Silva
Manoel Gomes de Melo
Sergio Luiz Morais Dias
Severino Belarmino dos Santos Filho

CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100-Centro- Fone (0xx81) 3636 1306

CEP 55.825-000 CNPJ 08.860.181/0001-38

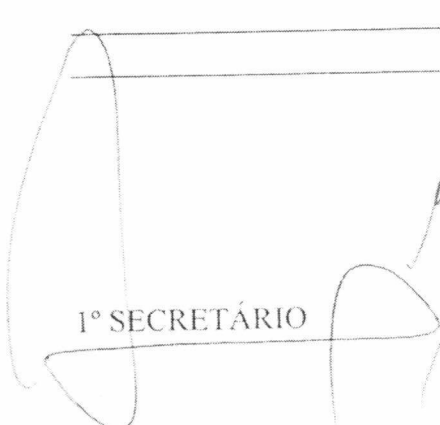
Paudalho/PE

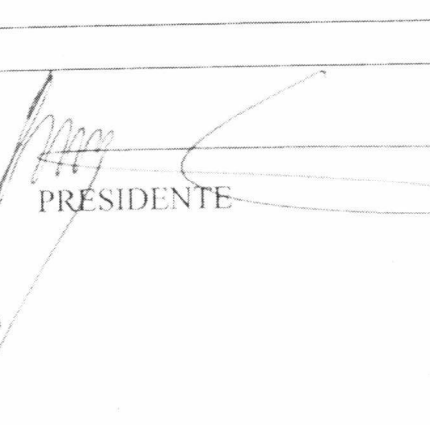
2ª Reunião Extraordinária do 2º Período da Câmara Municipal do Paudalho, em 18 de dezembro de 2015, para deliberação da segunda discussão e votação dos Projetos de Lei nº: 12/2015 (LDO) 14/2015 (LOA), 15/2015 (PPA) todos de autoria do Poder Executivo Municipal.


Lista de Frequência

	Presença	Falta
<i>Albertino Estevão de Oliveira Junior</i>	X	
<i>Ananias da Costa Macedo</i>	X	
<i>Edson Carlos da Silva</i>	X	
<i>Lindalva Francisca de Oliveira</i>		X
<i>Luiz Carlos Machado</i>	X	
<i>Milton José da Silva</i>	X	
<i>Manoel Gomes de Melo</i>	X	
<i>Neópolis Luiz de Oliveira Amorim</i>	X	
<i>Sergio Luiz Moraes Dias</i>	X	
<i>Severino Belarmino dos Santos Filho</i>	X	
<i>Uemerson Feliciano Guerra</i>	X	
<i>Valquíria Marinho de Barros</i>	X	
<i>Wellington da Costa Macedo</i>	X	

Os seguintes Vereadores justificaram as faltas:


1º SECRETÁRIO


PRESIDENTE


2º SECRETÁRIO